

**LEI MUNICIPAL Nº 1917/23, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação com os Municípios de Estação, Erebangó, Ipiranga do Sul, Quatro Irmãos, Charrua, Getúlio Vargas e Sertão, para a gestão associada de serviços públicos e dá outras providências.*

**ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que, o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação com os Municípios de Estação, Erebangó, Ipiranga do Sul, Quatro Irmãos, Charrua, Getúlio Vargas e Sertão, objetivando a realização de obras e serviços públicos de interesse comum, consistente na comunhão de esforços, com o emprego de recursos financeiros e equidade entre os partícipes, visando a realização de obras de ampliação e melhoria da Central Regional de Videomonitoramento junto ao Grupamento da Brigada Militar de Getúlio Vargas, RS.

**Art. 2º** - O valor total da realização do serviço é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sendo que o Município de Floriano Peixoto – RS, por possuir 07 (sete) câmeras, efetuará o repasse de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) equivalente ao valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) por Câmera, diretamente ao Município de Getúlio Vargas/RS.

**Art. 3º** - Para atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

**03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**03.06. SETOR DE ATIVIDADES DA SECRETARIA**

2007. Atividades da Secretaria

3.3.90.41.00.00.00. Contribuições (3521/1).....R\$ 8.400,00

**(Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos – CR 0 – DT 0)**

**Art. 4º** - Servirá de recurso, para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 3º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária e elemento da despesa:

**03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**03.11. SETOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PROMUDES**

2098. Atividades do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - PROMUDES

3.3.90.45.00.00.00. Subvenções Econômicas (3168/2).....R\$ 8.400,00

**(Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos – CR 0 – DT 0)**

**Art. 5º** - As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

**Art. 6º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
RS, aos quatorze dias do mês de julho de 2023.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 14.07.23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,  
Secretário.